

IVALDO MANGANOTTI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à Rua Belem, 94 Aptº 51, Bairro Cabral, portador da Cédula de Identidade Civil RG-1.410.762-2, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF. sob o nº 317.927.589-87, MARCUS VINICIUS CURY LAROCCA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná à Rua 12 de Outubro, 137, portador da Carteira de Identidade Civil RG-897.135, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF. sob o nº 233.650.729-34 e FERNANDO ROCHA FILHO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná à Av. Silva Jardim, 2494 Aptº 262, portador da Carteira de Identidade Civil RG-724.789, expedida pelo SSP/PR e CPF/MF. sob o nº 354.095.769-34, tem justo e contratado por este instrumento particular de contrato social, constituírem uma sociedade mercantil, por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei nº 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "L.F.M. - ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.", tendo por sede e foro a cidade de Curitiba, Estado do Paraná e estabelecida à Av. Prefeito Erasto Gaertner, 1673, Bairro Bacacheri.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade iniciará as suas atividades a partir de 01 de Outubro de 1992 e a sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objetivo o ramo de Construção Civil, Terra plenagem, Pavimentação, Saneamento, Incorporações e Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá criar e abrir filiais em qualquer parte do território nacional, desde que seja de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade será de CR\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 9.000 (NOVE MIL) cotas, no valor nominal de CR\$. 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma.

- O sócio IVALDO MANGANOTTI, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 3.000 (TRÊS MIL) cotas, no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma, totalizando CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

- O sócio MARCUS VINICIUS CURY LAROCCA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 3.000 (TRÊS MIL) cotas, no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma, totalizando CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

- O sócio FERNANDO ROCHA FILHO, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 3.000 (TRÊS MIL) cotas, no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS) cada uma, totalizando CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, que terá preferência quanto a sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 22, do Decreto Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA OITAVA: DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.



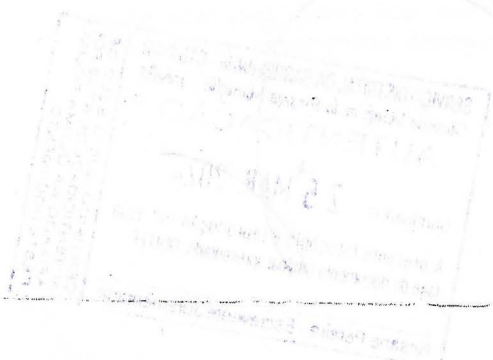
13/OUT/1992

JUPERAR 412.02807634★
REV. 508. 412.02807634★

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Certidão Confiaça em documento de
emprego em favor de uma pessoa
naturalmente.

Lauro Costa Rose

LAURO COSTA ROSE
Secretaria Geral



CLÁUSULA NONA: A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de um pro-
fissional devidamente habilitado junto ao CREA-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contra-
tuais, deverão ser tomadas pelos sócios, que representem a maioria do capital da
sociedade, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios, IVALDO MAN-
GANOTTI, MARCUS VINICIUS CURY LAROCCA e FERNANDO ROCHA FILHO, investidos no cargo
de gerente, competindo privativa e individualmente o uso da sociedade e a sua re-
presentação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo, entretanto vedado
o uso em avais, emissão e aceite de títulos ou obrigações estranhos ao objetivo
da sociedade, ficando dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio que desejar transferir suas cotas, deverá notifi-
car por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento,
para que esta através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferên-
cia, o que deverá fazer dentro de 60 (SESSENTA) dias contados do recebimento da
notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse pra-
zo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente
transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aos sócios investidos no cargo de gerente, será faculta-
da uma retirada mensal a título de Pro-Labore em valor a ser estabelecido, sempre
de comum acordo e dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os resultados financeiros da sociedade, serão apurados em
Balanço Geral, a cada dia 31 de dezembro de cada ano civil, ficando estabelecido
que o exercício financeiro da sociedade será coincidente com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a
sociedade necessariamente, ficando os seus herdeiros e/ou sucessores subrogados
nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar en-
quanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado
pelos demais.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o pre-
sente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante du-
as testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros e/ou sucessores a cumpri-lo
integral e fielmente.

Curitiba, 12 de Setembro de 2024

IVALDO MANGANOTTI

MARCUS VINICIUS CURY LAROCCA

FERNANDO ROCHA FILHO

6. TABELIONATO DE CURITIBA - PR

Mônica Malucelli - Telefax: (041) 232-2109

Reconheço por ☐ Semelhança a(s) Firma(s)

☒ Verdadeira

Curitiba, 12 de Setembro de 2024

Em testemunha da verdade.

☐ Mônica Malucelli - Tabelião

☐ Rosemar Malucelli Thá - Escrevente

☐ Gisela de Fátima Santi Botton - Escrevente

Testemunhas

Miroslav Samofal

Renato Soppa





**Tabelionato e Registro Civil
de Santa Quitéria**

Curitiba - PR - 80440-000 Av. N. S. Aparecida, 381
Cj. 08 - Fone: 342-7372 - Fax: 242-9101

Reconheço semelhança a(s) firma(s) indicada(s)

de Marcus Vinícius Cury
Baracca

Curitiba, 20 de MAI de 2024

